
DELIBERAÇÃO IPP/CG-30/2014

Assunto

**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO ELEITORAL PARA O
CONSELHO GERAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**

Considerando:

- a) A necessidade de desenvolver os procedimentos relativos ao processo de eleição intercalar dos representantes dos estudantes do Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto (IPP), nos termos dos artigos 11.º e 13.º dos Estatutos;
- b) Que para esse efeito importa estabelecer regras claras e específicas, no que se refere às candidaturas a apresentar pelos estudantes no Conselho Geral;

O Conselho Geral, aprovou em sessão plenária de 26 de novembro de 2014, e ao abrigo das competências conferidas pela alínea f) do artigo 17.º dos Estatutos do IPP, a alteração ao artigo 13.º do Regulamento Eleitoral para o Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 13.º

Candidaturas

1. *As listas devem ser subscritas pelos candidatos de forma seriada.*
2. *Cada lista deve incluir um número de suplentes igual ao número de efetivos.*
3. *As listas de professores e investigadores apresentadas em cada escola devem ser subscritas por 10% dos professores e investigadores desse círculo eleitoral.*
4. *As listas de funcionários não docentes e não investigadores apresentadas no círculo eleitoral único devem ser subscritas por 10% dos funcionários não docentes e não investigadores desse círculo eleitoral.*
5. *As listas de estudantes apresentadas no círculo eleitoral único devem ser subscritas por 2% dos alunos de pelo menos 4 (quatro) Unidades Orgânicas do IPP.*
6. *As listas serão entregues ao presidente da Comissão Eleitoral, no secretariado do presidente da Escola onde este exerce a sua atividade, nos prazos previstos e dentro do horário de funcionamento dos serviços.*
7. *As listas poderão, de igual modo, ser entregues no secretariado do presidente da Escola em que o primeiro signatário trabalhe ou esteja matriculado ou no secretariado do presidente do Instituto, nos prazos previstos e dentro do horário de funcionamento.*
8. *Dos documentos entregues nos termos dos números anteriores será passado recibo com a anotação do dia e hora da receção.*
9. *Para os efeitos previstos nos n.ºs 6 e 7 deste artigo, a Presidência das respetivas Escolas e a Presidência do IPP deverão disponibilizar todo o apoio administrativo necessário.”*

A presente alteração aplica-se ao processo eleitoral intercalar dos representantes dos estudantes a iniciar de imediato.

Instituto Politécnico do Porto, 26 de novembro de 2014

A Presidente do Conselho Geral,



(assinatura digitalizada com consentimento da própria)

Manuela Melo